



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📍 Av. Brasil, 1431

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

**LEI Nº 2.916/2021**

Dispõe sobre a desafetação de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a destinação "**CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS**" localizado na Rua Gabriel Dorival Bandeira, Bairro Entre Rios, Vila Nova Esperança, do imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

**I** -Terreno com denominação de Urbano Lote nº 7 (sete) da Quadra nº 96 (noventa e seis), 2º (Segunda Parte) desta cidade, situado na Rua nº 17, esquina com a Rua nº 11, com área de 675,00m<sup>2</sup> (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: NORTE: confronta por linha seca, com a distância de 50mts, com o lote 6, da mesma quadra; LESTE: confronta pela Rua nº 17, com distância de 13,50mts; SUL: confronta pela Rua nº 11 com distância de 50mts; OESTE: confronta por linha seca, com distância de 13,50mts, com o lote 8 da mesma quadra.

**Parágrafo único:** A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

**Art. 2º** A área acima descrita destina-se a regularização da área, a qual passa a destinação de Área de Uso Comum do Povo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2021.

  
**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
SUDOESTE

CONTABILIDADE  
LEI 2.916/2021

LEI N° 2.916/2021

Dispõe sobre a desafetação de destinação de bem público imóvel e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a destinação "CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DOS IDOSOS" " localizado na Rua Gabriel Dorival Bandeira, Bairro Entre Rios, Vila Nova Esperança, do imóvel descrito abaixo pertencente ao Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, o seguinte imóvel:

**I** -Terreno com denominação de Urbano Lote nº 7 (sete) da Quadra nº 96 (noventa e seis), 2º (Segunda Parte) desta cidade, situado na Rua nº 17, esquina com a Rua nº 11, com área de 675,00m² (Seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações: NORTE: confronta por linha seca, com a distância de 50mts, com o lote 6, da mesma quadra; LESTE: confronta pela Rua nº 17, com distância de 13,50mts; SUL: confronta pela Rua nº 11 com distância de 50mts; OESTE: confronta por linha seca, com distância de 13,50mts, com o lote 8 da mesma quadra.

**Parágrafo único:** A desafetação mencionada no caput deste artigo autoriza o Agente Delegado do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a efetuar a presente averbação.

**Art. 2º** A área acima descrita destina-se a regularização da área, a qual passa a destinação de Área de Uso Comum do Povo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2.021.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Bandeira  
**Código Identificador:**1314FFB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2021, Edição 2331  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>